

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CIVEL
 EDITAL DE FALENCIA-PRAZO DE 15 DIAS
 Processo nº 6568/84
 Tudo de acordo com o Provimento nº3/83

O DR. MARIVALDO CAVALCANTE GOMES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CIVEL.

F A Z S A B E R a quem interessar possa, principalmente aos Srs. Credores da Firma BECK CIA.LTDA., que por este Juizo e cartorio corre uns autos da Falencia, registrados sob nº 6568/84 requerida por TINTAS RENNER S/A tendo sido decretada a falencia da referida Firma estabelcida à rua Juracy Magalhães, 45 "Massaranduba" de acordo com o resumo da sentença a seguir transcrita: "Como não poderia deixar de se-lo, a declaração da Falência, o que ora faço, arrimado no art. 14, e incisos posteriores da sobredita Lei, da Firma Beck Cia.Ltda., estabelecida nesta Capital à rua Juracy Magalhães, nº 45, Massaranduba, danco-se a quebra, ao meio diao ficando de logo nomeado Síndico, o Representante legal da acionante, sendo por seu turno fixado, o prazo de 15 dias, a fim de os credores habitiarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos". Outrossim, determino, dê-se cumprimento quanto antes ao disposto no parágrafo 2º desse art. Finalmente, determino, seja designada sem ardança data, para ser ouvido o Representante legal do falido, devendo, nessa comparência, exhibir, os livros obrigatórios à finalidade prevista no inciso II art. 34 da repata-se da mencionada Lei. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. 28.05.84. a) Marivaldo C.G. da Silva, Juiz de Direito. //// E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, em três vias, que vai ser publicada uma vez no Diário Oficial, se a massa comportar, providenciara em outro jornal de grande circulação, de acordo com o Art. 17 da Lei de falencias. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, aos 14 dias do mês de agosto de 1984. Eu, *apex* Escrivã substituta, subscrevi.

Marivaldo Cavalcante Gomes da Silva
 Juiz de Direito